

Id:0738332755FD631D

Id:05D4EDAEF8736181



EMENDA À LEI ORGÂNICA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MURICI DOS PORTELAS-PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL de MURICI DOS PORTELAS promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do Artigo 96-A:

Art. 96-A Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019

§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei do ente federativo.

§ 3º O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

*Ana Lina de Carvalho Cunha Sales*

Prefeita Municipal

Id:09FEBE181111663D


 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Santa Cruz dos Milagres**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI  
 EXTRATO DO CONTRATO

1 Termo Aditivo. Pregão Eletrônico n. 010/2021. Contratante: O Município de Santa Cruz dos Milagres. Contratado: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 19.142.596/0001-92. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8666. Valor do Acréscimo: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 11/01/2022.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 11 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 02.1401/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

FONTE DE RECURSO: 001.

SIGNATÁRIOS: Robert Eudes Nunes de Sousa, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Várzea Grande - PI e Francisco Emílio Araújo da Silva, pela empresa EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB ME (CNPJ N. 11.731.655/0001-56).

Id:0738332755FD61E9


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1801/2021, REFERENTE A LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO SETOR PESSOAL E JUNTO AOS PROGRAMAS DO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.950/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo.

CONTRATADA: E M LOIOLA CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.095.702/0001-12, com endereço na Rua Coronel Mundico Dantas, 237, Centro, Elesbão Veloso - PI, representado por Edilberto Mendes Loiola, portador da Cédula de Identidade RG Nº 771.739 SSP/PI, CPF Nº 286.260.363-53.

Celebram o presente termo aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01.1801/2021, referente a Inexigibilidade nº 006/2021, que visa à Contratação de escritório de contabilidade para prestação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil junto ao setor pessoal e junto aos programas do FNDE para o município de Várzea Grande - PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas por este instrumento, do contrato original, assinado em 18 de janeiro de 2021, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande - PI, 17 de janeiro de 2022.

 Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo  
 PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI

 Edilberto Mendes Loiola  
 E M LOIOLA CONTABILIDADE  
 CNPJ Nº 11.095.702/0001-12